



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.678, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
AUTÓGRAFO Nº 12/2023 – PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 13.097, de 13 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 5.514.057,45 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para abertura de dotações orçamentárias extraordinárias para atender a execução de obras de drenagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 13.097, de 13 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 5.514.057,45 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para abertura de dotações orçamentárias extraordinárias para atender a execução de obras de drenagem, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0047	DRENAGEM URBANA	
17.512.0047.1	Projeto	
17.512.0047.1.243	CONVÊNIO ESTADUAL - CMIL001/630/2023 - CONST. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - RIB. CRUZES / AV. PE. FCO. S. COLTURATO	R\$ 4.833.889,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 4.833.889,07
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0047	DRENAGEM URBANA	
17.512.0047.1	Projeto	
17.512.0047.1.244	CONVÊNIO ESTADUAL - CMIL002/630/2023 - CONST. MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO - AV. FCO. MARTINS CALDEIRA FILHO	R\$ 680.168,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 680.168,38
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.514.057,45 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse de recursos financeiros decorrentes de:

I – termo de convênio nº CMIL – 001/630/2023, no valor de R\$ 4.833.889,07 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), e o Município de Araraquara, para execução de obras de construção de galerias de águas pluviais, no córrego das cruzeiras, Avenida Padre Francisco Salles Colturato;

II – termo de convênio nº CMIL – 002/630/2023, no valor de R\$ 680.168,38 (seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), e o Município de Araraquara, para execução de obras de construção de muro de contenção em gabião, na Avenida Francisco Martins Caldeira Filho.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de janeiro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).